

## **LEI Nº 1.621/03.**

### **“CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA GRATUITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alagoinhas,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica criado o Programa Municipal de Avaliação Oftalmológica Gratuita, executado pela rede pública de saúde, para os alunos matriculados nas escolas públicas do município do ensino fundamental.

**Parágrafo Único** – Para os efeitos do caput deste artigo, os alunos deverão, antes do início das aulas, passar por uma avaliação oftalmológica, realizada nos próprios estabelecimentos escolares.

**Art. 2º** - Os problemas visuais diagnosticados serão imediatamente tratados nos postos de saúde ou nos hospitais públicos, inclusive o cirúrgico.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, através da Secretaria de Saúde, fornecerá, aos comprovadamente carentes, óculos com as respectivas lentes corretoras receitadas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Mesa da Câmara Municipal de Alagoinhas, em 21 de outubro de 2003.**

**José Edésio Cardoso Silva - Presidente**

**Sônia Regina Vasconcelos de Oliveira - 1ª Secretária**

**José Vieira Bispo dos Santos - 2º Secretário**

## **PROMULGAÇÃO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, COMBINADA COM A RESOLUÇÃO Nº 100/76, APROVA, PROMULGA E MANDA PUBLICAR, TRANSFORMANDO EM LEI ORDINÁRIA Nº 1.621/03, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 049/02, QUE “CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA GRATUITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, DE AUTORIA DA VEREADORA SÔNIA REGINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2003, TENDO O PODER EXECUTIVO NÃO OBSERVADO OS PRAZOS DETERMINADOS PELA LEI PARA A SUA SANÇÃO.**

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 21 DE OUTUBRO DE 2003.**

**JOSÉ EDÉSIO CARDOSO SILVA**  
**PRESIDENTE.**